

Processo: 011.391/2001-8
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas, todas relacionadas a 3 responsáveis, adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: **E. S. de Sousa – Distribuidora (CNPJ 03.662.209/0001-09)**

Nome fantasia: Distribuidora América

Responsável legal: Edson Silva de Sousa (CPF 413.229.913-91)

Justificativas: as notificações não podem ser consideradas válidas em razão dos seguintes motivos:

a) A Pessoa Jurídica foi baixada em 01/03/2002;

b) A Pessoa Jurídica é Empresário – individual (MEI). As notificações deveriam ter sido enviadas para o endereço residencial de seu responsável legal, o que não ocorreu. O Ofício 2937/2014, notificação utilizada para iniciar a contagem do trânsito em julgado, foi expedido para o endereço comercial da Pessoa Jurídica (Rua Tupinambá, 501, Mercadinho, Imperatriz-MA, 65.901-370), quando deveria ter sido destinada ao endereço residencial de Edson Silva de Sousa (Rua Don Vital, 240, Vila Lobão, Imperatriz-MA, 65.900-000);

c) Foi observado o falecimento de Edson Silva de Sousa (CPF 413.229.913-91), ocorrido em 17/06/2021 (peça 593).

Medidas: devem ser promovidas as ações abaixo indicadas:

a) **Diligências** para obtenção das seguintes informações relacionadas ao falecimento de Edson Silva de Sousa (CPF 413.229.913-91):

a.1) Certidão de Óbito;

a.2) Inventário e/ou outros – com identificação do Inventariante ou Administrador Provisório ou Representante do Espólio (Nome completo e CPF);

a.3) Partilha de Bens - com identificação dos herdeiros (Nome completo e CPF);

a.4) Pensão - com identificação dos pensionistas (Nome completo e CPF).

b) **Notificação de Dívidas** ao Inventariante e/ou Herdeiros e/ou Pensionistas:

- Deliberações AC-1683/2009-TCU-P, AC-1001/2011-TCU-P, AC-385/2013-TCU-P e AC-2744/2013-TCU-P (peças 591, 592, 92, 124, nesta ordem);

- Reabertura de prazo: SIM

b) **Instrução** para analisar a possibilidade de tornar insubsistente a multa aplicada pelo item 9.2.28, em razão do trânsito em julgado ocorrer após o falecimento do responsável (Secef).

Notificação com falhas

Responsável: **P. R. Evangelista Distribuidora (CNPJ 01.664.540/0001-32)**

Nome fantasia: Distribuidora Tocantins

Responsável legal: Pedro Rodrigues Evangelista (CPF 356.629.052-15)

Justificativas: as notificações não podem ser consideradas válidas em razão dos seguintes motivos:

a) A Pessoa Jurídica foi baixada em 31/12/2008;

b) A Pessoa Jurídica é Empresário – individual (MEI). As notificações deveriam ter sido enviadas para o endereço residencial de seu responsável legal, o que somente ocorreu após seu falecimento. O Edital 687/2012, notificação utilizada para iniciar a contagem do trânsito em julgado, foi publicado antes da apreciação dos Embargos de Declaração (AC-2744/2013-TCU-P);

c) Foi observado o falecimento de Pedro Rodrigues Evangelista (CPF 356.629.052-15), ocorrido em 19/03/2014 (peça 584).

Medidas: tendo em vista que as diligências efetuadas restaram fracassadas no tocante à identificação do Inventariante ou Administrador Provisório ou Representante do Espólio, deve ser considerada a cônjuge supérstite (Antônia Maria Barbosa Evangelista – CPF 356.629.302-44) como representante do espólio de Pedro Rodrigues Evangelista (observar peças 572, 573, 584, 587), deve ser feita **Notificação de Dívidas à Antônia Maria Barbosa Evangelista (CPF 356.629.302-44)**, na qualidade de representante legal do Espólio de Pedro Rodrigues Evangelista,

das seguintes Deliberações: AC-1683/2009-TCU-P, AC-1001/2011-TCU-P, AC-385/2013-TCU-P e AC-2744/2013-TCU-P (peças 591, 592, 92, 124, nesta ordem).

- Reabertura de prazo: SIM
- Efetuar novas buscas de endereço, pois o que consta na base de dados da Receita Federal (peça 594) já restou frustrada (peça 586);
- No caso de insucesso, expedir a necessária Notificação via Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória.

b) **Instrução** para analisar a possibilidade de tornar insubsistente a multa aplicada pelo item 9.2.11, em razão do trânsito em julgado ocorrer após o falecimento do responsável (Secef).

Notificação com falhas

Responsável: **L. do Nascimento Comércio (CNPJ 01.882.400/0001-30)**

Responsável legal: Luciano do Nascimento (CPF 741.376.463-68)

Justificativas: as notificações não podem ser consideradas válidas em razão dos seguintes motivos:

- a) A Pessoa Jurídica foi baixada em 31/12/2008;
- b) A Pessoa Jurídica é Empresário – individual (MEI). As notificações deveriam ter sido enviadas para o endereço residencial de seu responsável legal, o que não ocorreu. O Edital 130/2018, notificação utilizada para iniciar a contagem do trânsito em julgado, foi publicado após o falecimento do responsável legal;
- c) Foi observado o falecimento de Luciano do Nascimento (CPF 741.376.463-68), ocorrido em 19/07/1998 (peça 595), o que torna inválida toda notificação e/ou edital.

Medidas: devem ser promovidas as ações abaixo indicadas:

- a) **Diligências** para obtenção das seguintes informações relacionadas ao falecimento de Luciano do Nascimento (CPF 741.376.463-68)
 - a.1) Inventário e/ou outros – com identificação do Inventariante ou Administrador Provisório ou Representante do Espólio (Nome completo e CPF);
 - a.2) Partilha de Bens - com identificação dos herdeiros (Nome completo e CPF);
 - a.3) Pensão - com identificação dos pensionistas (Nome completo e CPF).

b) **Notificação de Dívidas** ao Inventariante e/ou Herdeiros e/ou Pensionistas:

- Deliberações AC-1683/2009-TCU-P, AC-1001/2011-TCU-P, AC-385/2013-TCU-P e AC-2744/2013-TCU-P (peças 591, 592, 92, 124, nesta ordem);
- Reabertura de prazo: SIM

b) **Instrução** para analisar a possibilidade de tornar insubsistente a multa aplicada pelo item 9.2.15, em razão do trânsito em julgado ocorrer após o falecimento do responsável (Secef).

Com essas informações, encaminhe-se o processo à **Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc)** para as providências de saneamento requeridas.

Scbex, 25/04/2022,

(Assinado eletronicamente)
JAQUELINE VILS LOMANDO
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7